REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO -TCC ENGENHARIA CIVIL

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º**. A Faculdade Guarapuava FG, tendo em vista o disposto no Artigo 101 do Regimento, e em atendimento às exigências legais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, institui este Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso TCC, para o curso de graduação de Engenharia Civil, com os seguintes objetivos:
- I Uniformizar os procedimentos concernentes ao TCC do curso de Engenharia Civil.
- II Disciplinar a elaboração, acompanhamento, entrega e avaliação do TCC.
- **Art. 2º**. Considera-se TCC, a atividade curricular vinculada à conclusão do curso de Engenharia Civil da Faculdade Guarapuava, de natureza investigatória ou descritiva, elaborada e apresentada de forma individual ou em dupla, cujo desenvolvimento será regido por este Regulamento.

Parágrafo Único. O TCC deverá ser apresentado em forma de monografia.

Art. 3º. O TCC tem como objetivos:

- I Reunir a experiência e o conhecimento adquiridos durante o curso, principalmente no que se refere à metodologia e à pesquisa, seja bibliográfica, de campo e/ou estudo de caso.
- II Proporcionar ao acadêmico a possibilidade de concentrar sua percepção, visando aperfeiçoar sua capacidade crítica, de planejamento, de organização, de execução, de análise e interpretação de situações ou fatos relacionados ao curso.
- III Possibilitar ao acadêmico, sob a orientação de um professor da área, o desenvolvimento de um trabalho que represente uma situação real com a qual poderá defrontar-se no mercado de trabalho.

- IV Elaborar um projeto de pesquisa; desenvolver o estudo, elaborar e defender o trabalho final.
- **Art. 4º**. É responsabilidade solidária do professororientador e do alunoorientado evitar crimes contra a propriedade intelectual (plágios).
- **Art. 5º**. O TCC deve seguir as orientações do Manual de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Guarapuava.
- **Art. 6º**. Cabem exclusivamente ao aluno, sob a orientação do seu professor, as atividades de pesquisa bibliográfica, leitura e reflexão (análise e interpretação), coleta e tabulação de dados, construção de representações gráficas, bem como a redação final.

TÍTULO II DA EXECUÇÃO

- **Art. 7º**. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido ao longo de duas disciplinas, designadas de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), sendo que a disciplina TCC II terá como pré-requisito TCC I e as mesmas serão ofertadas no nono e décimo períodos do curso.
- **Art. 8º**. O tema escolhido pelo aluno deverá ser validado em reunião extraordinária de Colegiado de Curso, pois os trabalhos deverão estar sintonizados com as linhas de interesse do curso, previamente definidas e divulgadas pela Coordenação do Curso.
- **Art. 9º**. Na disciplina de TCC I, depois de confirmado o tema pelo Colegiado do Curso, o aluno deverá executar a revisão bibliográfica e elaborar o projeto a ser apresentado para avaliação de banca examinadora..
- **Art. 10**. Na disciplina de TCC II ocorrerão experimentos, análises, redação do trabalho, elaboração do protótipo, conforme o caso, e apresentação para avaliação de banca examinadora.
- **Art. 11**. Osprofessores das disciplinas de TCC I e TCC II serão responsáveis pelos conteúdos previstos nas ementas das disciplinas, de natureza presencial, e o professor orientador será responsável pela orientação técnica do trabalho, tendo a obrigatoriedade de estabelecer encontros periódicos com os orientandos ao longo do semestre letivo.
- **Art. 12**. Os professores orientadores serão indicados pela Coordenação do Curso, sempre seguindo a sua área de atuação.

- §1º- O Professor Orientador deverá ter no mínimo o título de especialista e estar, preferencialmente, lotado no curso de Engenharia Civil.
- **§2º-** Nos casos em que não haja docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, pode-se recorrer a um co-orientador, que deve possuir formação em área afim.
- §3º- Caberá ao acadêmico sugerir o nome do co-orientador ao professor da disciplina, podendo o nome ser aceito ou não, de acordo com critérios previamente estabelecidos e da disponibilidade do docente indicado.
- **Art. 13**. O professor orientador deve manifestar por escrito, conforme ANEXO B deste Regulamento, sobre a aceitação do encargo de orientação do TCC.
- **Art. 14**. A distribuição das atividades desenvolvidas na orientação do TCC deve ser ratificada em reunião do Colegiado do Curso.
- **Art. 15**. A Orientação de TCC é considerada como atividade de ensino e computada ao professor orientador, de acordo com as normas estabelecidas pela Mantenedora da Faculdade.
- §1º- O professor orientador não deve exceder a 04 (quatro) orientandos a cada semestre letivo.
- **§2º-** Em casos excepcionais, o coordenador do curso poderá autorizar um número de orientandos superior, desde que apresentada justificativa junto ao Colegiado do Curso.
- **Art. 16**. A orientação de TCC dar-se-á por meio do acompanhamento feito pelo professor orientador através de relatórios, reuniões e contatos sistemáticos com o orientando.
- **Art. 17**. Quando da matrícula na disciplina de TCC, o acadêmico deverá indicar, a partir de listagem de vagas oferecidas, disponibilizada pelo professor da disciplina de TCC,01 (um) professor orientador, em ordem de preferência, com quem pretende realizar suas atividades, conforme ANEXO A deste Regulamento.
- **Parágrafo Único** A definição do preenchimento das vagas disponíveis para cada professor orientador, no caso de haver mais de um candidato por vaga, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:
- a) afinidade entre o tema proposto pelo acadêmico à formação do professor orientador e sua atividade de pesquisa, levando-se emconta as atividades já realizadas pelo requerente junto ao pretensoorientador, como Iniciação Científica e estágios;

- b) histórico escolar (coeficiente de aproveitamento médio nas disciplinas do curso);
- c) participação equânime dos professores habilitados a atuarem como orientadores.

TÍTULO III DAS BANCAS EXAMINADORAS

- **Art. 18**. As bancas examinadoras dos projetos para qualificação e dos trabalhos finais serão indicadas pelo professor orientador e designadas pelo coordenador do curso.
- **Art. 19**. As bancas devem ser constituídas preferencialmente por professores do curso, e, se necessário, professores de outros cursos ou mesmo de outras instituições de ensino e profissionais especialistas na área, convidados para este fim.
- **Art. 20**. Quando da designação da banca, deve também ser indicado um membro suplente, que será encarregado de substituir qualquer um dos titulares em caso de impedimento.
- **Art. 21**. A banca examinadora será composta por 03 (três) membros, entre os quais o professor orientador do TCC, que responderá pela presidência dos trabalhos.
- **Art. 22**. Não podendo comparecer no horário previsto, o professor designado para a banca examinadoradeverá comunicar o fato, por escrito, ao professor de TCC, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **Art. 23**. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a qualificação ou para a defesa, sem prejuízo ao aluno.
- **Art. 24**. Para fins curriculares, os membros da banca examinadora, assim como o membro suplente, receberão certificado de participação como orientadores ou examinadores de cada trabalho avaliado.
- **Art. 25**. Não será permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes da realização das defesas pelos alunos.

TÍTULO IV DA ENTREGA E AVALIAÇÃO

- **Art. 26**. O aluno deverá entregar 03 (três) vias do TCC (em espiral), no prazo fixado em documento próprio expedido pela coordenação de curso.
- **Art. 27**. As datas e horários das sessões de apresentação e avaliação do TCC serão divulgados através de edital.
- **Art. 28**. Caberá à banca examinadora atribuir nota para o TCC, considerandose os pesos atribuídos para o trabalho escrito e para a apresentação, bem como os seus respectivos quesitos, de acordo com o estabelecido no ANEXO C deste Regulamento.
- **Art. 29**. O aluno deverá entregar, no prazo máximo de uma semana depois da apresentação, 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) cópias em CD em arquivo PDF com capa específica do curso, contemplando as recomendações feitas pelos membros da banca examinadora e mediante conferência do professor orientador.
- **Art. 30**. A nota final do TCC só será lançada após a entrega definitiva das cópias impressa e em CD.
- **Art. 31**. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 7.0 (sete vírgula zero).
- **§1º**. O aluno que obtiver média entre 4.0 (quatro vírgula zero) e 6.9 (seis vírgula nove), desde que manifeste formalmente o interesse, terá oportunidade de reapresentar, no prazo máximo de 15 dias, nova versão a ser submetida à banca examinadora, com as correções solicitadas.
- § 2º. Estará reprovado o aluno que obtiver média final ou inferior a 4.0 (quatro vírgula zero) na apresentação da primeira versão, ou inferior a 7.0 (sete vírgula zero) na reapresentação do seu trabalho.
- **§3º**. No caso de reprovação, o aluno deverá desenvolver um novo trabalho de pesquisa, no máximo até o prazo limite de integralização do curso, previsto na legislação vigente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. As disciplinas de TCC I e TCC II deverão ser precedidas de disciplinas preparatórias que contemplem aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.

- **Art. 33**. Para realizar a disciplina de TCC I, o aluno deverá ter cursado, no mínimo, o equivalente a 140 (centro e quarenta) créditos do curso.
- **Art. 34**. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de curso, ouvido o Colegiado do Curso e homologados pela Diretoria Geral.

Regulamento	aprovado	através	da	Resolução	n
	Guarapuava, 2	27 de Fevereir	o de 2015	5.	

FACULDADE GUARAPUAVA REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ENGENHARIA CIVIL ANEXO A

SOLICITAÇÃO DE ORIENTADOR DE TCC PELO ALUNO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Eu,				,	RA nº			,
matriculado no	período	do	curso	de	Engenharia	Civil,	solicito	
designação do(a) profes								
como meu orientador na	disciplina	de	TCC _	, p	oara o s	emesti	re letivo	de
·								
Guarapuava,	_, de				, de _		_•	
	Δς	sina	tura do	ΔΙ:::		_		
	/ 13	JII 10	itara ao	, viui	10			

FACULDADE GUARAPUAVA REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ENGENHARIA CIVIL ANEXO B

COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Declaro, para os devidos fins, que concordo em orientar o Trabalho de
Conclusão de Curso (TCC) do(a) orientando(a) do Curso de Engenharia
Civil,
matriculado no período, no semestre letivo de
Guarapuava,dede 20
Professor Orientador